



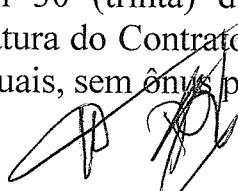
Processo n. 126.030/12

CONTRATO N. 2013/102.1

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A INDAGO CONSULTORIA LTDA. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA QUALITATIVA, POR MEIO DA TÉCNICA DE GRUPOS FOCAIS, PARA AVALIAÇÃO DO CONTEÚDO DIVULGADO E DA LINGUAGEM UTILIZADA PELOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS (AGÊNCIA, RÁDIO E TV CÂMARA).

Aos ~~dez~~ nove dias do mês de ~~setembro~~ de dois mil e treze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor Administrativo, o senhor ROMULO DE SOUSA MESQUITA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a INDAGO CONSULTORIA LTDA., situada na Rua José Lemos de Moraes, 198, São João Novo, São Roque - São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 59.389.403/0001-17, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por sua sócia, a senhora MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DOS SANTOS, residente e domiciliado em São Paulo - SP, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei nº 10.520, de 17/07/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital de Retificação Consolidado do Pregão Eletrônico n. 22/13, doravante denominado simplesmente EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Aditivo decorre da necessidade de prorrogação do prazo de entrega do Roteiro Inicial de Trabalho em 30 (trinta) dias, totalizando 45 (quarenta e cinco) dias contados da assinatura do Contrato n. 2013/102.0, e em consequência, os demais prazos contratuais, sem ônus para a Câmara dos Deputados.





Em razão da alteração acima, a vigência contratual fica prorrogada até 19/10/2013.

O Contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2013/102.1, passa a vigorar com a redação modificada nas seguintes Cláusulas.

.....

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços objeto da presente contratação a partir da data de assinatura deste Contrato.

Parágrafo primeiro – O prazo de execução dos serviços, incluída a apresentação dos resultados referida no parágrafo décimo terceiro desta Cláusula, será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da assinatura deste Contrato.

Parágrafo segundo – Cada grupo focal deverá ter 10 (dez) pessoas, sem membros comuns entre os 6 (seis) grupos, escolhidas em qualquer capital do Brasil, incluindo o Distrito Federal, divididas pelos critérios de idade, classe social e escolaridade.

Parágrafo terceiro – A pesquisa deverá ser realizada em qualquer capital do Brasil, incluindo o Distrito Federal, observando-se os critérios citados no item 4.3 do Anexo n. 1 ao EDITAL.

Parágrafo quarto – O órgão responsável, após a assinatura do Contrato e antes da apresentação do Roteiro de Trabalho Inicial, previsto no item 4.5 do Anexo n. 1 ao EDITAL, apresentará à CONTRATADA o detalhamento dos critérios para a aplicação da pesquisa.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA deverá apresentar ao órgão responsável, em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados de **20/05/13**, para aprovação, o “Roteiro de Trabalho Inicial”, de acordo com os objetivos da pesquisa.

Parágrafo sexto – Em até 30 (trinta) dias a partir da assinatura deste Contrato, a CONTRATADA deverá agendar reunião com o órgão responsável para detalhar os procedimentos, discutir e aprovar o Roteiro de Trabalho Inicial.

Parágrafo sétimo – O órgão responsável emitirá documento que aprove formalmente o Roteiro de Trabalho Inicial.

Parágrafo oitavo – O Roteiro de Trabalho é o parâmetro utilizado pelo mediador para conduzir o Grupo Focal.

Parágrafo nono – A pesquisa será realizada por meio da condução de sessão (reunião) junto a cada grupo focal, precedida de reavaliação do Roteiro de Trabalho, caso necessário, e de sua aprovação pelo ~~órgão~~



.....
CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência até 19/10/13.

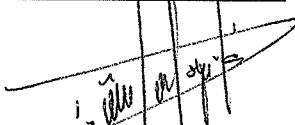
Parágrafo único – Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

.....
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas por este Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 4 (quatro) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 19 de setembro de 2013.

Pela CONTRATANTE:


Romulo de Sousa Mesquita
Diretor Administrativo
CPF nº 443.493.351-53

Pela CONTRATADA:


Maria da Conceição G. dos S.
Sócia
CPF nº 507.637.508/59

Testemunhas: 1) 

2) 
